

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 21/09

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nºs 7/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 70/06 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 - Aprovar a "Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum", em suas versões em espanhol e português, que constam como Anexo e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2 - As modificações da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum aprovadas pela presente Resolução terão vigência a partir de 01/X/2009, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seus respectivos ordenamentos jurídicos nacionais antes dessa data.



LXXVI GMC – Assunção, 02/VII/09



ANEXO

| SITUAÇÃO ATUAL | | | MODIFICAÇÃO APROVADA | | |
|----------------|--|-------|---------------------------------------|--|-------------|
| NCM | DESCRIÇÃO | TEC % | NCM | DESCRIÇÃO | TEC % |
| 8481.20.10 | Rotativas, de caixas de direção hidráulica | 0 | 8481.20.1 8481.20.11 8481.20.19 | Rotativas, de caixas de direção hidráulica Com pinhão Outras | 14 0 |
| 8510.90.90 | Outras | 0BK | 8510.90.20 8510.90.90 | Pentes e contrapentes para máquinas de tosquiar Outras | 14BK 0BK |
| 9021.90.81 | Implantes expandíveis, de aço inoxidável, para dilatar artérias ("Stents"), mesmo montados sobre cateter do tipo balão | 0 | 9021.90.81 | Implantes expansíveis ("Stents"), mesmo montados sobre cateter do tipo balão | 0 |





